

# **A HIPÓTESE DA REPARAÇÃO CIVIL POR ABANDONO AFETIVO DO IDOSO QUE DECORRE DA INFRAÇÃO AO DEVER DE CUIDADO**

**Luciane Lovato Faraco**

Mestre em Direito Civil e Especialista em Direito Civil Avançado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – vínculo atual – Universidade Federal do Rio Grande do Sul - email: lfaraco@gmail.com

Simpósio: 07 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR COM ÊNFASE NOS SUJEITOS DE DIREITOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E IDOSOS

**RESUMO:** A experiência profissional da autora atuando por vinte anos como curadora de idosos incapazes foi a inspiração deste estudo. No exercício deste múnus constatou-se o expressivo número de situações de abandono familiar dos anciões privados total ou parcialmente de capacidade civil. O trabalho, portanto, versa sobre a hipótese de reparação civil por abandono afetivo que decorre da infração ao dever de cuidado do idoso. Analisa-se a tutela dos direitos dos idosos no ordenamento jurídico brasileiro através de um retrospecto legal com sutil referência ao contexto histórico mundial e ao Direito Comparado. Contextualiza-se a interpretação dos direitos dos idosos em face do fundamento do Direito pátrio na dignidade da pessoa humana a partir da Constituição Federal de 1988 e a transposição desta no Direito Civil e no Direito de Família. Na sequência, aprofunda-se quanto ao abandono afetivo, seu conceito e expansão pela adoção do modelo atual eudemonista da família que importou na inclusão do dever de cuidado como elemento do afeto. Há, neste ponto uma abordagem sociológica tímida acerca do atual conceito de idoso e da equivocada classificação deste como vulnerável unicamente pelo critério etário. A seguir o cuidado é abordado a partir da sua conceituação jurídica para, então, qualificá-lo como infração ao dever que dele decorre para identificação da conduta omissiva. Adiante, é explorado o instituto da responsabilidade civil, através do estudo de cada um dos seus requisitos, para conclusão quanto ao cabimento do dever de reparação pela constatação da ocorrência do ato ilícito de infração ao dever de cuidado que implica abandono afetivo em razão do dano que dele resulta e da extensão deste, isto valorado no caso concreto. Por fim é feita uma abordagem a respeito de acórdãos selecionados com pertinência ao feito confrontando-os com o estudo apresentado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Idoso; Dever de cuidado; Abandono afetivo; Dignidade da pessoa humana; Dever de reparação.